



PROCESSO Nº : 608777/2021
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RELATOR : CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Excelentíssimo Conselheiro,

Durante a análise das manifestações apresentadas em face do Relatório Técnico para Manifestação Prévia (Doc. 226026/2021), nos termos da Resolução Normativa nº.17/2020, a equipe técnica identificou que o documento digital nº. 255614/2021 é estranho a este processo, referindo-se a defesa apresentada em face de outro processo em trâmite nesta Corte de Contas (Processo 606880/2021).

Assim, acompanhamos o entendimento da equipe técnica (doc. Digital nº. 23255/2022) no sentido de sugerir que seja determinado o **desentranhamento** da referida documentação e a sua juntada ao processo apropriado a fim de que este possa ser efetivamente analisado por este Tribunal quando da instrução do Processo nº. 606880/2021.

Sugere-se ainda que, após tais procedimentos, seja determinado o imediato retorno destes autos a esta 2ª Secretaria de Controle Externo para fins de darmos continuidade na análise das manifestações apresentadas e, consequentemente, darmos sequência à instrução processual com a emissão de relatório técnico preliminar consignando as irregularidades que eventualmente permaneçam após os esclarecimentos prestados pelos agentes citados.





Respeitosamente,

Segunda Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 16 de março de 2022.

*(Assinatura digital)*¹
Jefferson Filgueira Bernardino
Supervisor de Controle Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

*(Assinatura digital)*²
Marcelo Takao Tanaka
Secretário da 2ª Secretaria Controle Externo

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

